

REVESUL - Rev. de veículos do Sudoeste LTDA

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 966 - C.P. 31
 CEP 85601-020 - Francisco Beltrão - PR
 Fone: (46) 3520-4200 / Fax (46) 3520-4225
 revesul@win.com.br / www.revesul.com.br
 CNPJ 75.576.157/0001-69 - Inscr. Est.: 32101836-03

**ORÇAMENTO**

DESCRIÇÃO VEÍCULOS					
Item	Qntd	Descrição	MY	Cor	Valor do veículo R\$
1	1	Gol Trendline 1.0 82 cv (E) / 75 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 4 portas	2017	BRANCA SOLIDA	39.990,00

DESCRIÇÃO	
Item	Itens:
5U5DK4	<p>"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem "E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina "ESS" - alerta de frenagem de emergência 2 airbags (passageiro e motorista) 2 apoios de cabeça traseiros 4 portas Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista Antena no teto Ar condicionado Banco do motorista com ajuste de altura Banco traseiro com encosto rebatível Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura Desembaçador do vidro traseiro Direção hidráulica Faróis simples com máscara escurecida Lavador e limpador do vidro traseiro Luz de freio elevada (brake light) Motor 1.0l Para-sol com espelho para motorista Para-sol com espelho para passageiro Pneus 175/70 R14 Porta-revistas no encosto do banco do passageiro Preparação para sistema de som com fiação Retrorefletores no para-choque traseiro Retrovisores com comando interno manual Revestimentos dos bancos em tecido Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto" Tomada 12V no console central Transmissão manual de 5 velocidades Travamento elétrico das portas Vidros dianteiros elétricos</p>

Prazo de entrega para veículos produzidos 12 dias, conforme disponibilidade do dia. Caso necessite produção o prazo é de 40 dias.

REVESUL - Rev. de veículos do Sudoeste LTDA

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 966 - C.P. 31

CEP 85601-020 - Francisco Beltrão - PR

Fone: (46) 3520-4200 / Fax (46) 3520-4225

revesul@win.com.br / www.revesul.com.br

CNPJ 75.576.157/0001-69 - Inscr. Est.: 32101836-03

**VALORES CONFORME FATURAMENTO DO DIA.****PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 30/04/2017.**

FRANCISCO BELTRÃO, 10 DE ABRIL DE 2017.

ORÇAMENTO

ONIX JOY 1.0 4 PORTAS ANO/MODELO 2016/2017

PACOTE: R7C

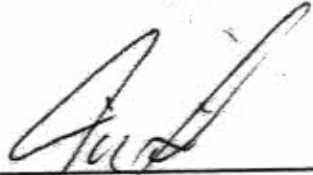
COR: BRANCA

Airbag duplo / Monitoramento de pressão de pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Parachoques pintados na cor do veículo / Roda de aço aro 14" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Transmissão manual de seis velocidades / Vidro elétrico nas portas dianteiras / Banco traseiro rebatível / Provisão para instalação de rádio / OnStar - Pacote Safe/ Potencia máxima 78cv gasolina 80cv álcool/ Tanque de combustível com capacidade de 54 litros/ Porta malas com capacidade de 289 litros.

VALOR TOTAL: R\$ 41.990,00

Validade da proposta: 30 dias.

Francisco Beltrão, 10 de Abril de 2017.



Alceu M. Perondi
Supervisor de vendas
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.
CNPJ 77.812.188/0001-05
I.E.: 3210076513

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br



BEVEL

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO



MOBI LIKE 1.0 FLEX 2018 4P

- TOTAL
R\$ 40.190
- PRAZO DE ENTREGA: 15 A 120 DIAS
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30/04/2017

OPCIONAIS

- NÃO HÁ OPCIONAIS SELECIONADOS.

COR

- BRANCO BANCHISA

ITENS DE SÉRIE

- Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Banco traseiro bi partido e rebatível (Fix and Fold) com 2 posições para o encosto
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras
- Brake light
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Comando interno de abertura do porta-malas e da tampa do tanque de combustível
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Faróis com máscara negra
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro
- Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo
- Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
- Painel (moldura) e maçanetas na cor preta
- Pára-choques na cor do veículo
- Porta-malas com tapete e acabamento em carpete nas laterais
- Quadro de instrumentos com conta giros, iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor)
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento externo nas colunas B e C das portas
- Revestimento interno das soleiras nas portas dianteiras
- Revestimento interno em todas as colunas
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus 'verde' com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
- Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta
- Tomada 12V
- Válvula antirrefluxo de combustível
- Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas
- Volante com regulagem de altura

Avenida Luiz Antônio Faedo, 2195 - São Cristóvão - CEP 85601-275 - Cx. Postal 260 - Francisco Beltrão -PR
fiatbevel@wln.com.br - Fone (046) 3520 - 4300 - Fax (046) 3520 - 4306 - CNPJ 77.404.465/0001-32.



BEVEL

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

000074

FICHA TÉCNICA

MOTOR

Cilindrada total (cc): 999,1

Potência máxima (cv): 73(G)/75(E) a 6.250 rpm

Torque máximo (kgf.m): 9,5(G)/9,9(E) a 3.850 rpm

DIMENSÕES EXTERNAS

Tanque de combustível (litros): 47

Comprimento do veículo (mm): 3.566

Largura do veículo (mm): 1.633


Altura do veículo (mm) : 1.502

Altura do solo (mm): 156

Distância entre-eixos: 2.305

COMPARTIMENTO DE BAGAGEM

Capacidade: 215


BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA.

Avenida Luiz Antônio Faedo, 2195 - São Cristóvão - CEP 85601-275 - Cx. Postal 260 - Francisco Beltrão -PR
fiatbevel@wln.com.br - Fone (046) 3520 - 4300 - Fax (046) 3520 - 4306 - CNPJ 77.404.465/0001-32.

MÉDIA DOS ORÇAMENTOS

Item	Descrição	BEVEL FIAT	SUDOAUTO	REVESUL	MÉDIA
1	VEÍCULO NOVO, 0KM	40.190,00	41.990,00	39.990,00	40.723,33

OFÍCIO Nº 864/2017 – SAÚDE

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SENHORA SECRETÁRIA

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente **AUTORIZAÇÃO** para realização de licitação, sob modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014**, visando a Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde, conforme solicitação nº 274/2017 em anexo.

Período: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Máximo estimado da licitação: R\$ 223.229,99

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas abaixo relacionadas:

PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 0801: Acolher para crescer – Código 247: Gestão da Política da criança e adolescente
Programa 1001: A saúde mais perto de você – Código 217: Manutenção das ações de vigilância a saúde

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1240	06.002	08.243.0801.6.067	4.4.90.52.52.00	934
3820	08.006	10.301.1001.2.037		000
3822	08.006	10.301.1001.2.037		334
4660	08.006	10.305.1001.2.035		510

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS


Bloco de Financ da Proteção Social Básica – SUAS Taxas – Exercício de poder de polícia FNS/BLINV – EQUIPAMENTOS UBS- 203439/2015-16

Leandro Legramanti
Diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social

Aline M. J. Biezus
Secretária Municipal de Saúde

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.

DATA: 10 de julho de 2017.



Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício nº 864/2017 – SEC/SAÚDE, autorizamos a



realização do processo de licitação, visando a Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde.

DATA: 10 de julho de 2017.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra parcialmente os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	133/2017
DATA DO PROCESSO:	10/07/2017
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde.
VALOR R\$	R\$ 182.506,66

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 0801: Acolher para crescer – Código 247: Gestão da Política da criança e adolescente
Programa 1001: A saúde mais perto de você – Código 217: Manutenção das ações de vigilância a saúde

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
1240	06.002	08.243.0801.6.067	4.4.90.52.52.00	934	65.400,00
3820	08.006	10.301.1001.2.037		000	105.352,24
3822	08.006	10.301.1001.2.037		334	504.853,33
4660	08.006	10.305.1001.2.035		510	245.000,00

Obs: Saldo orçamentário em: 06/07/2017

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Bloco de Financ da Proteção Social Básica – SUAS
Taxas – Exercício de poder de polícia
FNS/BLINV – EQUIPAMENTOS UBS- 203439/2015-16

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.


ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0728/2017

REQUERENTES : SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS NOVOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social pretendem a aquisição de 5 (cinco) veículos novos, zero km, sendo 2 (dois) para as atividades da Assistência Social, 2 (dois) para as ações da Vigilância em Saúde e 1 (um) para a saúde em atendimento ao Recurso Parlamentar 28430004 e 3650010, ao custo máximo de R\$ 182.506,66 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado dos Termos de Referência, Orçamentos, Ofício nº 864/2017/SMS, Proposta de Aquisição por Emendas Parlamentares nº. 09165.798000/1150-03, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI².

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão



- (iii) *Justificativa da Quantidade:* no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na necessidade de atendimentos às ações de Assistência Social, Saúde e Vigilância em Saúde;
- (iv) *Justificativa de Preço:* no Termo de Referência foram anexados 04 (quatro) orçamentos: REVESUL - Revenda de Veículos do Sudoeste Ltda., SUDOAUTO - Sudoeste Automóveis Ltda., BEVEL - Beltrão Veículos Ltda. e SIVEL - Sul Veículos Ltda., sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) *Parecer Contábil:* a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) *Edital:* o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123/06º, em razão de não existir no mínimo 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de 5 (cinco) veículos novos, zero km, sendo 2 (dois) para as atividades da Assistência Social, 2 (dois) para as ações da Vigilância em Saúde e 1 (um) para a saúde em atendimento ao Recurso Parlamentar 28430004 e 3650010, ao custo máximo de R\$ 182.506,66 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias

⁶ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 274/2017
Termo de Referência

000081

Página:1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	07/07/2017	2
274	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
113267-9	ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS	521/2017	S22
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
29	Departamento Administrativo - Saúde	30 dias apos a emiss	
Órgão		Prazo	
Nome		180 Dias	
08	Secretaria Municipal de Saúde		
Entrega			
Local			

Descrição:

Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
056734	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - De fabricação nacional; - Veiculo tipo hatch; - Ano 2017 e modelo 2018; - 5(cinco) portas; - Motor mínimo 1.0, potência mínima de 70 cv; - Câmbio manual com 5 marchas a frente e 1 a ré; - Bicomustível (gasolina/álcool); - Cor branca; - Direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas 2 portas dianteiras, travas elétricas, alarme originais de fábrica; - Som (rádio AM/FM, entrada USB, alto falantes traseiros e dianteiros); - Limpador e desembaçador traseiros; - Maçanetas e retrovisores da cor do veículo; - Ar condicionado; - Freio ABS/EBD, Air Bag duplo; - Carga útil de 5 passageiros; - Rodas em aço, com calota, no mínimo pneus aro 14; - Tanque de combustível de no mínimo 47 litros; - Capacidade mínima do porta-malas de 250 litros - Com todos os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos na legislação e Código Nacional de Trânsito. - 02 UNIDADES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - 01 UNIDADE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	3,00	40.723,33	122.169,99
056735	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - De fabricação nacional; - Veiculo tipo hatch; - Ano 2017 e modelo 2018; - 5(cinco) portas; - Motor mínimo 1.3, potência mínima de 98 cv; - Câmbio manual com 5 marchas a frente e 1 a ré; - Bicomustível (gasolina/álcool); - Cor branca; - Direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas 2 portas dianteiras, travas elétricas, alarme originais de fábrica; - Som (rádio AM/FM, entrada USB, alto falantes traseiros e dianteiros); - Limpador e desembaçador traseiros; - Maçanetas e retrovisores da cor do veículo; - Farol de neblina; - Ar condicionado; - Freio ABS/EBD, Air Bag duplo; - Carga útil de 5 passageiros; - Rodas de liga leve, com calota, no mínimo pneus aro 14; - Tanque de combustível de no mínimo 47 litros; - Capacidade mínima do porta-malas de 250 litros - Com todos os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos na legislação e Código Nacional de Trânsito.	UN	2,00	50.530,00	101.060,00



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 274/2017

Termo de Referência

- 02 UNIDADES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO EM
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TOTAL 223.229,99

TOTAL GERAL 223.229,99

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Bloco de Financ da Proteção Social Básica – SUAS; Taxas – Exercício de poder de polícia; FNS/BLINV – EQUIPAMENTOS UBS- 203439/2015-16 e recursos próprios.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.


NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000084

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	133
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	522
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0600208243080160674490525200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	223.229,99
Data de Lançamento do Edital	10/07/2017
Data da Abertura das Propostas	27/07/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data Cancelamento	Data Registro

CPF: 6002189963,0 (Logout)

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R\$ 28.030,00 (Vinte e Oito Mil e Trinta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 488/2017 - Pregão nº 96/2017.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R\$ 22.960,94 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 489/2017 - Pregão nº 96/2017.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R\$ 1.359,90 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
3822	08.006.10.301.1001.2037	334	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
3822	08.006.10.301.1001.2037	334	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3680	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3822	08.006.10.301.1001.2037	334	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
3680	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:41EACBA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2017 – Processo nº 470/2017.

OBJETO: Aquisição de forração tipo carpete, para utilização nas canchas de bochas da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – L. DE N. GASPARELI - ME – CNPJ nº 03.430.693/0001-40. Item 00 R\$ 26,99.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 12.955,20 (doze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BF7924B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de 05 (cinco) veículos automotivos novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Bloco de Financ da Proteção Social Básica – SUAS; Taxas – Exercício de poder de polícia; FNS/BLINV – EQUIPAMENTOS UBS-203439/2015-16 e recursos próprios.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A8CC9A9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de julho de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de GLP – gás liquefeito de petróleo, para manutenção das atividades da Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 27 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de 05 (cinco) veículos automotivos novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS; Taxas - Exercício de poder de polícia; FNS/BLINV - EQUIPAMENTOS UBS- 203439/2015-16 e recursos próprios. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de julho de 2017**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de julho de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de GLP - gás liquefeito de petróleo, para manutenção das atividades da Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 27 de julho de 2017**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de análise de água consumida nas zonas rurais do Município de Francisco Beltrão, em relação à quantidade de agrotóxicos contidos, conforme Portaria nº 2.914/2011. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados a SESA/PR VigiaSUS. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de julho de 2017**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

61485/2017

Goioerê

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Órgão: Prefeitura Municipal de Goioerê

Objeto: O objeto da presente licitação é a Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóveis localizados no Parque Industrial, Município de Goioerê-PR.

Data da sessão: 28/08/2017

Local: Sala de reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lândia - Goioerê-PR.

Horário: 09:00 horas

Informações: A cópia do Edital e anexos deverá ser requisitada no Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Goioerê, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, ou pelo e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Goioerê, 07 de julho de 2017.

60869/2017

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1ª A D E N D O - MODIFICADOR

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 115/2017

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas

atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a Pregão Presencial nº 115/2017, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos a serem utilizados no atendimento de receptuários com medicamentos que não fazem parte da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaira - PR, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I - Termo de Referência, a seguir a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração MODIFICA-SE, ALTERA-SE por meio deste ADENDO, o seguinte:

Altera-se a data de abertura da presente Licitação que estava previsto para o dia 19 de julho de 2017, às 08h30min, transfere-se para o dia 24 de julho de 2017 às 08h30min.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 115/2017, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

Guaira 10 de julho de 2017

Auído Moraes Peracoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

61681/2017

Guarapuava

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 295/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revitalização da Rua Saldanha Marinho no trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e a Avenida Prefeito Moacir Júlio Silvestri.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATO Nº: 295/2016.

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em epígrafe, por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 30/06/2017 a 27/12/2017, com fulcro no artigo 57, inciso VI do § 1º, Artigo 69 e Art. 73, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica suprimido os valores previstos na planilha inicial, correspondente ao percentual de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) no montante de R\$ 139.062,84 (cento e trinta e nove mil sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) com base inciso I, "b" e parágrafo 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2016 (a) - Abimael de Lima Valentim - Gerente de Licitações e Contratos.

61451/2017

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Recurso: Salário Educação. PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar e Livres.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: NOEL BATISTA - ME.

OBJETO- O valor contratual e quantidade de quilômetros referente a rota n.º 01 descrita no lote 14 será majorado, passando a quilometragem diária para 59,70 km, e o valor diário para a quantia de R\$ 208,68, gerando um acréscimo de R\$ 3.201,60. A rota 08 descrita no lote 19 será majorada passando a quilometragem diária para 95 km, e o valor diário para a quantia de R\$ 238,56, gerando um acréscimo de R\$ 2.671,20, totalizando as duas rotas um acréscimo de R\$ 5.872,80, no percentual de 7,91%, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1.º da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2017. Sr. ABIMAELE DE LIMA VALENTIM - Gerente de Licitações e Contratos.

61261/2017

Icaraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Icaraima-PR, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público que realizará TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, com a Lei Federal 12.232/2010, objetivando contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade, institucional e de utilidade pública para Administração Municipal de Icaraima, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, veiculação, distribuição e controle de resultados de campanhas. VALOR MÁXIMO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo estar disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone (44) 3665-8000, ou pelo e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal - Sede

DATA: 15 de agosto de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras de reforma das seguintes unidades: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Rio Verde e Projeto Pró-Criando Alto da Cruz, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital. Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo em ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br. Informa-se ainda que a sessão da referida Concorrência Pública foi alterada para o dia 31 de julho de 2017 às 09:00 horas.

Colombo, 11 de julho de 2017.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer Medicamentos de "A" - "Z", para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo - PR. Data: 26 de julho de 2017 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo / PR. Preço Máximo: Constante na edital. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8000 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de julho de 2017.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93, art. 21). Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCIES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Data e Horário para o Credenciamento: 26 de julho de 2017 até as 8 horas 00 minutos. Início da Sessão Pública: 26 de julho de 2017 às 8 horas 10 minutos. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. O edital está à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8822.

Em 10 de julho de 2017.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designada através da Portaria nº 120/2017 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 26/07/2017, para Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos, Consultas Cardiológicas, Gastroenterologia, Dentista e Ultrassom Obstétrico/consultas Ginecológicas. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal ou outro local indicado pelo Gestor.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471144 ou e-mail licitacao@figueira-pr.gov.br, disponível também no site: www.figueira.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 72/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designado através da Portaria nº 119/2017 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 28/07/2017, para Contratação de empresa de Engenharia e ou Arquitetura e Urbanismo, com registro no CREA ou

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/indicador>, pelo código 00032017071200220.

CAU, a qual fornecerá todo material e mão de obra equipamentos necessários para construção da Sozinha piloto Municipal. A Posta Técnica com o início ter do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site www.figueira.pr.gov.br a partir de 12/07/2017. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquirir esta Edital junto ao Município, seus modelos anexos diretamente do Licitação. Informações pelo fone 43-35471144 e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Em 10 de julho de 2017.
CASSIA SILVANA LAZARO
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃOAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Bloco de Fins da Proteção Social Básica - SUAS: Taxas - Exercício de poder de polícia: FNS/BLINV - EQUIPAMENTOS URS-203439-2015-16 e recursos próprios. Abertura das propostas e Recebimento das lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de julho de 2017. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.comprasnet.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de julho de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de GLP - gás liquefeito de petróleo, para manutenção das atividades da Casa Apoio estabelecida na cidade de Coritiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 27 de julho de 2017. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.comprasnet.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de análise de água consumida nas zonas rurais do Município de Francisco Beltrão, em relação à quantidade de agrotóxicos contidos, conforme Portaria nº 2.914/2011. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados a SESA/PR. VigiaSUS. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 26 de julho de 2017. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.comprasnet.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2017
NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 123/2017. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE medicamentos injetáveis e medicamentos psicotrópicos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Ficam EXCLUIDOS os itens 10.1, 10.8, 10.8.1, 10.8.2 e 10.8.3 do edital, referente ao disposto no Art. 48 § 3o, da Lei Complementar nº 147/2017. 2) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 24 de julho de 2017, às 09:00 horas. 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 7 de julho de 2017.
NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITIAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

Processo Administrativo nº 144/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OBM A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO VIGIANTIS E APSIS, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com entrega de 30 Dias, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item. Valor Máximo da Proposta: R\$ 440.508,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até às 09:00h (nove horas) do dia 25/07/2017 (vinte e cinco dias de julho de 2017). Credenciamento: até às 09:00h (nove horas) do dia 25/07/2017 (vinte e cinco dias de julho de 2017). Abertura da Licitação: às 09:00h (nove horas) do dia 25/07/2017 (vinte e cinco dias de julho de 2017). Local da realização da Licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibiti, Estado do Paraná, Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Ibiti-Pr.

Ibiti, 7 de julho de 2017.
WILHA GALDINO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017

A Prefeitura Municipal de Icaraima-Pr, com sede na Avenida Hermes Vissotto, nº 810, torna público que realizará TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, com a Lei Federal 12.332/2010, objetivando contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade, institucional e de utilidade pública para Administração Municipal de Icaraima, compreendendo planejamento, criação, pesquisa, produção, veiculação, distribuição e controle de resultados de campanhas. VALOR MÁXIMO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

A pasta com o início teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo site disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone (44) 3665-8000, ou pelo e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal - Sede
DATA: 15 de agosto de 2017
HORARIO: 09:00 horas

Icaraima, 10 de julho de 2017.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

Objeto: credenciamento de empresas, para atendimento de consultas ambulatoriais a partir do dia 12 de julho de 2017 até o dia 12 de agosto de 2017. Valor estimado: R\$ 192.500,00 (Cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná. Informações: (45) 3248-1159.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

Registro de Preços Nº 044/2017. Objeto: Eventuais aquisições de peças e acessórios para a frota do município. Data da sessão de abertura: 24/07/2017 Horário da sessão de abertura: 09h00min. Valor estimado: R\$ 106.513,64 (Cento e seis mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos). Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná. Informações: (45) 3248-1159.

Iguaçu, 6 de julho 2017.
ANA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

NO AVISO DE LICITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2017 publicado no DOU no dia 11/07/2017, pág. 168, seção 3, ONDE SE LÊ: A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 31 de agosto de 2017, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até as 09h15min do dia 07-08-2017 no protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, situado a Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva PR, LEIA - SE: A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 07 de agosto de 2017, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até as 09:15 min do dia 07-08-2017 no protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, situado a Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva PR.

Jaguariaíva, 11 de julho de 2017.
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 133/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 522/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

27 de julho de 2017 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1253, de 16 de maio de 2017.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 27 de julho de 2017 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.**
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3520-2136.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail pelo endereço eletrônico: **nadia@franciscobeltrao.com.br**.
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 **Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, pois não há no mínimo 03 (três) fornecedores ME/EPP sediados local/regionalmente, cadastrados como fornecedores do Município, de acordo com o disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**
- 4.3 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador,

que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 4.4 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **nadia@franciscobeltrao.com.br**.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **inclusive este órgão Municipal (SEM CUSTO)**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

- 5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4

- 5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;



- 5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 7.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 27 de julho de 2017 às 09h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.
 - 7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia **27 de julho de 2017 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema

9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do ofertante.**
- 9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.8 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.9 Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA



11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira..

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.2.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 **indicação** de produto e marca;

11.2.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**

11.2.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.2.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



- 12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecúvel, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.3 Considerar-se-á **inexecúvel** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 12.4 Havendo **indícios de inexecúvel** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:
- 12.4.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecúvel;
 - 12.4.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 12.4.3 **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;
 - 12.4.4 a **adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
 - 12.4.5 **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
 - 12.4.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 13.1.1 **à habilitação jurídica.**
 - 13.1.2 **à qualificação econômico-financeira**
 - 13.1.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
 - 13.1.4 **à regularidade técnica**
 - 13.1.5 **inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública**
 - 13.1.6 **ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
- 13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os



documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: nadia@franciscobeltrao.com.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.

13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação,** se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, **substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.4.3.5; 13.4.3.6;**

13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:



13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 13.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.5.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 13.5.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

13.5.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

13.5.2.5 Para fins do subitem 13.5.2.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

- 13.5.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - 13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
 - 13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 13.5.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.5.4 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 13.5.4.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital. **(ANEXO III)**
 - 13.5.4.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**
- 13.5.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



- 13.5.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.7 **O não atendimento das exigências constantes do item 13 Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Edital implicará a inabilitação do licitante.**

14 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
- 15.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 15.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

- 15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Não haverá reajuste de preço.
- 18.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 223.229,99 (duzentos e vinte e três mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**.
- 18.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao Bloco de Financ da Proteção Social Básica – SUAS; Taxas – Exercício



de poder de polícia; FNS/BLINV – EQUIPAMENTOS UBS- 203439/2015-16 e recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1240	06.002	08.243.0801.6.067	4.4.90.52.52.00	934
3820	08.006	10.301.1001.2.037		000
3822	08.006	10.301.1001.2.037		334
4660	08.006	10.305.1001.2.035		510

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos veículos será de acordo o item 3.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.**
- 20.1.1 O prazo de entrega/instalação poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.2.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 20.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.

23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.




- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;



ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, informar à Comissão se o equipamento ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Descrição do produto/material	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo Total R\$
01	56734	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - De fabricação nacional; - Veículo tipo hatch; - Ano 2017 e modelo 2018; - 5(cinco) portas; - Motor mínimo 1.0, potência mínima de 70 cv; - Câmbio manual com 5 marchas a frente e 1 a ré; - Bicomustível (gasolina/álcool); - Cor branca; - Direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas 2 portas dianteiras, travas elétricas, alarme originais de fábrica; - Som (rádio AM/FM, entrada USB, alto falantes traseiros e dianteiros); - Limpador e desembaçador traseiros; - Maçanetas e retrovisores da cor do veículo; - Ar condicionado; - Freio ABS/EBD, Air Bag duplo; - Carga útil de 5 passageiros; - Rodas em aço, com calota, no mínimo pneus aro 14; - Tanque de combustível de no mínimo 47 litros; - Capacidade mínima do porta-malas de 250 litros - Com todos os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos na legislação e Código Nacional de Trânsito. - 02 UNIDADES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - 01 UNIDADE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03	UN	40.723,33	122.169,99
02	56735	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - De fabricação nacional; - Veículo tipo hatch; - Ano 2017 e modelo 2018; - 5(cinco) portas; - Motor mínimo 1.3, potência mínima de 98 cv;	02	UN	50.530,00	101.060,00



	<ul style="list-style-type: none">- Câmbio manual com 5 marchas a frente e 1 a ré;- Bicomustível (gasolina/álcool);- Cor branca;- Direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas 2 portas dianteiras, travas elétricas, alarme originais de fábrica;- Som (rádio AM/FM, entrada USB, alto falantes traseiros e dianteiros);- Limpador e desembaçador traseiros;- Maçanetas e retrovisores da cor do veículo;- Farol de neblina;- Ar condicionado;- Freio ABS/EBD, Air Bag duplo;- Carga útil de 5 passageiros;- Rodas de liga leve, com calota, no mínimo pneus aro 14;- Tanque de combustível de no mínimo 47 litros;- Capacidade mínima do porta-malas de 250 litros- Com todos os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos na legislação e Código Nacional de Trânsito. <p>- 02 UNIDADES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DEPARTAMENTO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE</p>				
--	---	--	--	--	--

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 223.229,99 (duzentos e vinte e três mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).**

II – PROPECTOS

- 2.1. **PROSPECTO: A(s) licitante(s) vencedora(s), deverá(ão) enviar a pregoeira sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 3 (três) horas após a finalização do certame, através do email: nadia@franciscobeltrao.com.br ou anexado junto ao COMPRASNET, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS de TODOS os veículos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.**

III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 3.1. Os veículos, objeto deste edital e Anexo I, deverão ser entregues, **no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, mediante entrega técnica**, na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão – PR.
- 3.2. Os veículos, objeto deste edital e Anexo I, deverão ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.
- 3.3. **Os veículos deverão ser entregues na Garagem Municipal com no mínimo 20 (vinte) litros de combustível.**
- 3.4. **Os veículos deverão ser entregues para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agencia/concessionária para o Município de Francisco Beltrão.**
- 3.5. O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

IV – OBSERVAÇÕES:

- 4.1. Os veículos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, e o estado de conservação dos mesmos.
- 4.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.4. A contratada deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.

SOLICITANTE	SOLICITANTE
Leandro Legramanti Diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social	Aline M. J. Biezus Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO
Pedrinho Veroneze Secretário Municipal de Administração



EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2017, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA/MODELO	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca/modelo;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do material;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o item 3.1 do ANEXO I do edital, **contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Francisco Beltrão, de de 2017.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde

ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 133/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 133/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

23.22 PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **133/2017** –

pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados próprios do município e Bloco de financiamento da Proteção Social Especial - SUAS. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1240	06.002	08.243.0801.6.067	4.4.90.52.52.00	934
3820	08.006	10.301.1001.2.037		000
3822	08.006	10.301.1001.2.037		334
4660	08.006	10.305.1001.2.035		510

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os veículos, objeto deste edital e Anexo I, deverão ser entregues, **no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, mediante entrega técnica,** na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os veículos, objeto deste edital e Anexo I, deverão ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os veículos deverão ser entregues na Garagem Municipal com no mínimo 20 (vinte) litros de combustível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os veículos deverão ser entregues para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os veículos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, e o estado de conservação dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 133/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 133/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **133/2017** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO 133/2017

ABERTURA: 08 de Agosto de 2017 às 14:00

OBJETO: *“Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde.”*

Sr. Pregoeiro (a),

A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto nº 5450/2005, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A NISSAN teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A NISSAN pede



vênia para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 08 de Agosto de 2017, às 14:00 sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto 3.555/00, nos seguintes termos:

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DA CLÁUSULA IMPUGNADA

DO PRAZO DE ENTREGA

Traz o edital em seu texto:

“3.1. Os veículos, objeto deste edital e Anexo I, deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da ordem de empenho.”

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassa em muito esse período, podendo demandar um prazo de até



120 (cento e vinte) dias para que o procedimento de aquisição, preparação e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

O edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o curtíssimo prazo de entrega da mercadoria nele previsto, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e do Decreto n° 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo.

DA EXIGÊNCIA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL

É texto do edital: “Tanque de combustível de no mínimo 47 litros”

O Edital exige que a capacidade do reservatório de combustível deva ser de 47 (quarenta e sete) litros, característica que difere em 6 (seis) litros, daquela apresentada por nosso veículo, quer seja, 41 (quarenta e um) litros.

Nossos veículos possuem essa diferença na capacidade do tanque de combustível, mas há a vantagem de possuir a direção elétrica. Um carro com direção elétrica pode ter uma economia de combustível de até 5%, isso por que ela não consome potência direta do motor e não está ligada diretamente a ele por correia.

DA EXIGENCIA DE CLAUSULA RESTRITIVA SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve apresentar as razões que a levaram a tomar uma decisão. A



motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos. Sem a explicitação dos motivos torna-se extremamente difícil sindicá-lo, sopesar ou aferir a correção daquilo que foi decidido, por isso, é essencial que se apontem os fatos, as inferências feitas e os fundamentos da decisão. A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade ou, mesmo, a impossibilidade de efetivo controle judicial, pois, pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados: art. 37, XXI:

Constituição Federal de 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)



Esta disposição é repetida no art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.663/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Diante do principio lembrado e da ordem Constitucional, cabe a administração, fundamentar a conveniência e a relevância publica



da exigência de veículo com direção hidráulica para a efetiva prestação junto a população e de seu caráter indispensável. Apresentar o nexo de causalidade entre o critério técnico exigido e/ou pontuável e o benefício em termos de favorecimento ao alcance do objetivo da contratação, que devem estar claramente demonstrados e fundamentados no processo.

V. DO REQUERIMENTO.

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) a alteração do prazo de entrega do veículo de ***“30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da ordem de empenho”*** para ***“120 dias após o envio do empenho”*** de forma a garantir a ampla competitividade do certame; e
- c) a alteração do requisito de ***“Tanque de combustível de no mínimo 47 litros”*** para ***“Tanque de combustível com capacidade MÍNIMA de 41 litros”***.

Gratos pela atenção, a Impugnante aguarda pelas providências cabíveis, colocando-se à disposição por meio do endereço eletrônico analise2.gvp@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491, para dirimir quaisquer outras dúvidas e desde já somos gratos.

Termos em que,



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 248/2017

Termo de Referência

000126

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
248	Contratação de Serviço	13/06/2017	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127439-2	PEDRINHO VERONEZE	471/2017	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	Depto Recursos Humanos e Serviços Administrativos	30 DIAS APOS A EMISS	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
03	Secretaria Municipal de Administração	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS para locação de copiadoras, incluindo manutenção e suprimentos, para utilização pela Municipalidade.

Lote

001 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
056328	LOCAÇÃO DE 22 EQUIPAMENTOS IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL, com as seguintes características mínimas: - Impressos tipo monocromática - Tipo de impressora: Laser; - Vidro de originais tamanho A4 - Resolução máxima: 1200x1200 dpi; - Memória: 512 MB; - Ciclo mensal de 30.000 cópias. - Velocidade de 30 ppm. - interface: USB 2.0 High Speed; 10/100/1.000 - energia: 115 volts/60 Hz. A empresa deverá fornecer: - O equipamento multifuncional. - Cartuchos de qualidade. - Cartucho para substituição; - Peças de reposição; - Manutenção do equipamento; - Manter 10% de equipamento necessário para substituição	COP	1.500.000,00	0,09	135.000,00
				TOTAL	135.000,00

Lote

002 IMPRESSORAS LASER - AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
056321	LOCAÇÃO DE 4 IMPRESSORAS, com as seguintes características mínimas: - impressos monocromáticos. - tipo de cópia: laser; - velocidade: mínima de impressão 50 ppm. - resolução de 1200x1200dpi - Resolução máxima: 1200x1200 dpi; - Memória: 512 MB; - Ciclo mensal de 100.000 cópias. - interface: USB 2.0 High Speed; 10/100/1.000 - energia: 115 volts/60 Hz. A empresa deverá fornecer: - O equipamento multifuncional. - Cartuchos de qualidade. - Cartucho para substituição; - Peças de reposição; - Manutenção do equipamento; - Manter 10% de equipamento necessário para substituição	COP	1.200.000,00	0,10	120.000,00
				TOTAL	120.000,00

Lote

003 IMPRESSORAS JATO DE TINTA - EXCLUSIVO ME/EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
056322	LOCAÇÃO DE 4 EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL-COPIADORA/IMPRESSORA, com as	COP	400.000,00	0,19	76.000,00

Município de Francisco Beltrão
Solicitação 248/2017
Termo de Referência

000127

Página 2

seguintes características mínimas:

- impressos tipo cor
- tipo de impressão: jato de tinta;
- mesa de originais: vidro para papéis;
- velocidade: modo profissional até 36ppm
- ciclo mensal de cópias até 45.000 paginas
- impressão frente e verso: automático.
- Capacidade sem fios: sim
- bandeja de entrada para 500 folhas, bandeja multiuso para 50 folhas:
- Redução e ampliação: 25 a 400%; em variações de 1%
- By-pass: alimentação manual para 100 folhas;
- painel de controle: LCD sensível ao toque (touchScreen);
- energia: 115 volts60/50Hz

A empresa deverá fornecer:

- O equipamento multifuncional;
- Tintas;
- Peças de reposição;
- Manutenção do equipamento;
- Manter 10% de equipamento necessário para substituição

TOTAL 76.000,00

TOTAL GERAL 331.000,00

**NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**

Rodovia Presidente Dutra, km/ 300,5
Resende – Rio de Janeiro
27537-000
www.nissan.com.br

Espera o deferimento.

Curitiba/PR, 03 de Agosto de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alexey Gastão Conselvan".

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN - CPF/MF nº 623.410.499-15
Fone/Fax: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com.br

8º Ofício de Notas

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO8º Ofício de Notas - RJ
Sócio Regina Rosa Faria
Substituto do Tabelião
nº 1.329-11

LIVRO: 3017

FOLHA: 0091


ATO: 44 - TRASLADO

PROCURAÇÃO, bastante que faz:

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

na forma abaixo:.....

S A I B A M quantos esta virem, que no ano de 2017 (dois mil e dezessete), aos 25 (vinte cinco) dias do mês de maio, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no Cartório do 8º Ofício de Notas, situado na Rua da Assembleia nº 10, sala 1016, Gustavo Bandeira, Tabelião, (Ato Executivo nº 278/2005), perante mim, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Escrevente, CTPS 31162 S/171 RJ, compareceu como **Outorgante: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Acre, nº 15, 8º e 17º andares, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com filiais na i) Avenida Renault, nº 1.300, parte, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0001-76; ii) Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, Conjuntos 11 e 41, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0002-57; iii) Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, Sala A, Engordadouro, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0004-19; iv) Rua Francisco Munoz Madrid, nº 915, parte, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0005-08; v) Rodovia BR 101, Norte-Contorno, S/N, KM 281, sala 04, Bloco das Marcas, Porto Engenho, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0006-80; vi) Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61; vii) Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Galpão 01, Tipo B, Bloco 01, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0009-23; viii) Q SAUS Quadra 01, S/N, Lote 02, Bloco N, Salas nº 1.201 e 1.202, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0010-67; e ix) Rodovia Presidente Dutra, KM 298, Armazém 04, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0011-48, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente **MARCO ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 13.653.155-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.260.488-09, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na Rua do Acre, nº 15, 17º Andar, Centro. O presente identificado como o próprio por mim, Tabelião Substituto que lavro o presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei 5.358 de 23.12.2008.** E, logo em seguida pela **OUTORGANTE** através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 22.350 e no CPF/MF sob o nº 623.410.499-15; **MÁRIO CONSELVAN FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.756.399-00, e **WANDER APARECIDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 60.333, expedida pelo OAB/PR, CPF/MF sob o nº 650.781.529-20, todos com endereço profissional conforme abaixo e **enquanto integrantes** da **CONSELVAN, FRAXINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua Alberto Folloni, n. 1199, Ahú, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob nº OAB/PR 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas filiais, **em conjunto ou separadamente**, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais,

tais como: retirar editais, efetivar cadastro da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, formular e assinar as atas, propostas, declarações, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra, apresentar Recursos, Impugnações, Defesas Prévias e Pedidos de Esclarecimentos, sendo autorizado o substabelecimento com reserva de iguais poderes. **A presente procuração é válida até o dia 30/04/2018**, se antes disso não for revogada pela Outorgante. **ASSIM** o disse, do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse nestas Notas, este público instrumento, que **feito sob minuta**, lhe li em voz alta e clara, achou conforme, aceitou e assina, perante mim, dispensando pelas partes a presença e assinatura de testemunhas de acordo com o disposto do artigo 240 da Consolidação Normativa da E. Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos neste ato as custas e emolumentos de conformidade com as Tabelas: (Tabela 07, item 02, letra b) R\$ 82,47; (arquivamento, Tabela 01, item 4) R\$ 9,44; (2 comunic.- DISTRIBUIDOR, CENSEC, Tab.1, 5) R\$ 32,82; (20% FETJ – Lei 3219/99) R\$ 16,49; (5% FUNPERJ – Lei Complementar Estadual 111/06) R\$ 4,12; (5% FUNDPERJ – Lei Estadual 4664/05) R\$ 4,12; (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6281/12) R\$ 3,29; (2% PMCMV Lei Estadual 6370/12) R\$ 0,98; (Mútua) R\$ 14,16; Acoterj R\$ 0,28 (Distribuidor) R\$ 27,21 - que deverão ser recolhidos nos prazos e formas legais. Eu, **HENRIQUE VITOR DE OLIVEIRA VIEIRA**, Escrevente, CTPS 31162 S/171 RJ, lavrei, li em voz alta ao contratante, que o aceita, e subscrevo e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. **AA.NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. TRASLADADA** na mesma data. E eu,  Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº  da verdade.

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECCF 38489 PCC
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

*Dr. Cláudio do Nascimento
 Secão Rogério Roso Pezza
 Substituto em Tabelião
 Mat. 245712*



REGISTRO NACIONAL

CPF: 2.291.484-8 DATA: 24/05/1971

NOME: ALEXEY GASTÃO CONSELVAN

PAIS: BRASIL

MARITAL: NARIO CONSELVAN

PROFISSÃO: CLEUSA CONCEIÇÃO VICARIO CONSELVAN

CIDADE: CARBARRA/PR DATA DE REGISTRO: 16/04/2017

ENDEREÇO: COMARCA-CARBARRA/PR, DA SEDE

C. IMSC: 41621, LITRO 72, AD. MARAV

CEP: 823.410-499-15

Assinatura: *Alexey G. Conselvan*

Bel. Douglas Marinho

TABELIONATO DE CARBARRA/PR

A presente cópia é verdadeira e fiel, conforme consta no original, e foi autenticada em 13 JUN 2017.

CURTIDA: *[Assinatura]*

EXCERVO: *[Assinatura]*

FL 07842

TABELIONATO DE CARBARRA/PR

A presente cópia é verdadeira e fiel, conforme consta no original, e foi autenticada em 13 JUN 2017.

CURTIDA: *[Assinatura]*

EXCERVO: *[Assinatura]*

FL 07842

Alexey G. Conselvan




REGISTRO NACIONAL

CPF: 2.291.484-8 DATA: 24/05/1971

NOME: ALEXEY GASTÃO CONSELVAN

PAIS: BRASIL

MARITAL: NARIO CONSELVAN

PROFISSÃO: CLEUSA CONCEIÇÃO VICARIO CONSELVAN

CIDADE: CARBARRA/PR DATA DE REGISTRO: 16/04/2017

ENDEREÇO: COMARCA-CARBARRA/PR, DA SEDE

C. IMSC: 41621, LITRO 72, AD. MARAV

CEP: 823.410-499-15



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO N.º : 7293/2017
IMPUGNANTE : NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 133/2017
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de Impugnação formalizada pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** em relação ao Pregão Eletrônico n.º 133/2017, cujo objeto é a Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde.

Às fls. 02/07, alega a Impugnante que deve ser excluída do edital a exigência do prazo de entrega dos veículos em 30 (trinta) dias, e a exigência na descrição do equipamento quanto ao tanque de combustível de no mínimo 47 litros. Anexou a Procuração Pública do Representante (fls. 08/10).

É o relatório.

2 DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

A Impugnação do Edital, prevista nos §§ 1º e 2º, do art. 41,¹ da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como no art. 12,² do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000; no art. 18,³ do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; e no item 4.1 do edital; permite ao cidadão e ao licitante impugnar os termos do edital até o segundo dia útil anterior à abertura da sessão pública do certame.

A impugnação foi protocolada em 03/08/2017 (quinta-feira), sendo que a sessão pública que visa a abertura das propostas está marcada para o dia 08/08/2017 (terça-feira), às 09 horas, o que denota a sua **tempestividade**.

¹ "Art. 41. (...) § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. § 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

² "Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

³ "Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica."



Quanto aos demais pressupostos, a impugnação foi apresentada por parte legítima e interessada, endereçada à autoridade competente, fundamentada e devidamente representada.

Superados os pressupostos de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Insurge-se a Impugnante em face do disposto no item 3.1. do ANEXO I do edital em apreço, concernente ao prazo máximo para entrega dos veículos de 30 (trinta) dias, e a exigência na descrição do equipamento quanto ao "tanque de combustível de no mínimo 47 litros", por ocasionar, supostamente, restrição à participação da empresa requerente.

Inicialmente, cumpre observar que é perfeitamente razoável e não desborda dos limites da legalidade a exigência em edital relativa ao prazo de entrega dos veículos de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, não havendo restrição para participação de qualquer interessada.

Aliás, conforme consta no edital, a presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos zero quilometro para dar atendimento à demanda das Secretarias de Assistência Social e de Saúde do Município de Francisco Beltrão, ou seja, ambos os setores necessitam o mais rápido possível de veículos para o atendimento da população, tendo em vista as péssimas condições em que se encontram os veículos da frota municipal. Logo, o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do veículo é compatível e necessário para o atendimento dos interesses das Secretarias solicitantes.

Ademais, as alegações da Impugnante em relação à capacidade do tanque de combustível se tornam descabidas. Isso porque constam no edital os requisitos mínimos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes. Ressalta-se que o tanque de combustível com menor capacidade resulta em autonomia inferior do veículo, principalmente quando comparado aos demais automóveis da atual frota municipal, de maneira que tal disparidade poderia, inclusive, prejudicar o cronograma de abastecimento dos veículos.

Como se pode observar do edital, não há qualquer restrição que possa comprometer a lisura do procedimento licitatório, sendo que diversos veículos atendem todas as especificações do edital. Não pode a Administração quedar-se aos interesses dos licitantes em detrimento às suas necessidades.

Ressalta-se, no entanto, que a Administração Pública tem o dever de sempre zelar pela economicidade de suas contratações, respaldado sempre na maior competitividade dos certames licitatórios. Buscando tal intuito, este Município não afastou a economicidade nem tampouco a competitividade do presente certame licitatório, pois adotou a modalidade licitatória do pregão, que possui as rodadas de lances objetivando-se sempre se alcançar o menor preço com a melhor proposta que atenda as necessidades da municipalidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000134

Portanto, do ponto de vista técnico, não há fundamento que justifique a ampliação do prazo de entrega e a alteração da capacidade do tanque de combustível, concluindo-se pela manutenção do constante do edital.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigo 3º, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pela **ADMISSIBILIDADE e REJEIÇÃO** da impugnação do edital do Pregão Eletrônico n.º 133/2017, apresentada pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 04 de agosto de 2017.


NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL
DECRETO MUNICIPAL 244/2017

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 133/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **08 de agosto de 2017, às 14:00 horas.**
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2017.



Nádia Dall Agnol
Pregoeira



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	133		
Modalidade*	Pregão		
Numero edital/processo*	522		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600208243080160674490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	223.229,99		
Data de Lançamento do Edital	10/07/2017		
Data da Abertura das Propostas	27/07/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	08/08/2017	Data Registro	26/07/2017
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 6002189963,0 ([Logout](#))

ALTERAR, a partir de 01/07/2017, a Gratificação de Condução de Transporte Especial, concedida pela Portaria nº 123/2014 de 21/07/2014, a BENEDITO ESTANISLAU DOS SANTOS, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, matrícula nº 839-1, devido ao servidor exercer suas funções no transporte escolar na rede municipal, conforme Art. 1º, da lei municipal nº 541/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de julho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:77245FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017/PMFP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017/PMFP
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES
PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROVOPAR
MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ
01.754.082/0001-22, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO –
PR.**

**OBJETO: O OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017, CONCEDE SUBVENÇÃO
SOCIAL OBJETIVANDO CUSTEAR DESPESAS DE
DECORRENTES DO CUSTEIO DE MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO PROVOPAR MUNICIPAL PARA O
ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, DE
ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.**

VIGÊNCIA: 19/07/2017 A 31/12/2017.

VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei
Municipal nº 610/2016, Resolução nº 28/2011, Lei nº 4.320/64, Lei
Complementar nº 101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo
116 da Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.**

Fernandes Pinheiro, 19 de julho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Administração Pública

SIMONE MARIA GRZYNSKI
Programa do Voluntariado Paranaense
PROVOPAR
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:21B4708F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 1/2017**

Considerando Plano de Trabalho protocolado pela APAE de Atalaia junto ao Conselho de Políticas Públicas na Área da Educação, considerando que o Plano de Trabalho foi regularmente aprovado pelo Conselho de Políticas Públicas, observando-se o disposto no inciso IV

do **caput** do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/14, considerando que houve indicação de prévia dotação, observando-se o disposto no inciso II do **caput** do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/14, considerando que houve demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da APAE de Atalaia são compatíveis com o objeto descrito no Plano de Trabalho, observando-se o disposto no inciso III do **caput** do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/14, considerando que da verificação do Plano de Trabalho apresentado, constata-se que a atividade que a APAE de Atalaia pretende executar é de suma importância para finalidades de interesse público e recíproco entre ela e a Administração Municipal, já que dizem respeito à oferta de escolarização e atendimento educacional especializado a 19 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, oferecendo-se atendimento educacional público e gratuito a esses estudantes, constata-se que a vinculação dos alunos com a APAE de Atalaia, em razão das características peculiares de cada um, os colocam em um nível de relação íntimo e profundo com a entidade, de modo que as metas previstas para o alcance da atividade pretendida no Plano de Trabalho somente podem ser atendidas pela APAE de Atalaia, tornando inviável a competição entre ela e outras OSCs, já que somente a APAE de Atalaia é capaz de atingir, com a futura parceria a ser formalizada, as metas pretendidas, **DECLARO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização de termo de fomento, nos termos do art. 31, **caput** da Lei Federal nº 13.019/14, por absoluta inviabilidade de competição em razão do fato de que as metas previstas só podem ser atingidas por uma única entidade, em proveito da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.289.333/0001-11, com endereço na Avenida Dr. Antonio Moraes de Barros, 90, centro, CEP 87.630-000, no Município de Atalaia, Estado do Paraná, para a execução de atividades consistentes na oferta de escolarização e atendimento educacional especializado a 19 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, oferecendo-se atendimento educacional público e gratuito a esses estudantes, com vigência até 31 de dezembro de 2017, observados os valores devidamente constantes no Plano de Trabalho.

Flórida, 07 de julho de 2017

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9EF8A685

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL.**

EDITAL Nº 133/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **08 de agosto de 2017, às 14:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2017.

Fazenda Rio Grande

Homologação de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 08/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA. – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 07.092.633/0001-16, vencedor do item 11 com o valor unitário de R\$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos); item 12 com o valor unitário de R\$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos) e item 13 com o valor unitário de R\$ 11,26 (onze reais e vinte e seis centavos); NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA. – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 14.156.181/0001-54, vencedor do item 01 com o valor unitário de R\$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos); item 03 com o valor unitário de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos); item 05 com o valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); item 09 com o valor unitário de R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos); item 10 com o valor unitário de R\$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos); item 15 com o valor unitário de R\$ 19,52 (dezenove reais e cinquenta e dois centavos); item 16 com o valor unitário de R\$ 19,32 (dezenove reais e cinquenta e dois centavos); item 19 com o valor unitário de R\$ 17,35 (dezessete reais e trinta e cinco centavos) e item 20 com o valor unitário de R\$ 15,18 (quinze reais e dezoito centavos); EGON KLUK STADLER – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 25.306.696/0001-00, vencedor do item 04 com o valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais); item 07 com o valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); item 14 com o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais); item 17 com o valor unitário de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos); item 18 com o valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); item 21 com o valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e item 22 com o valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais); e MEATFOODS ALIMENTOS LTDA. – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 26.289.866/0001-58, vencedora do item 02 com o valor unitário de R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos). Os itens 06 e 08 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Julho de 2017.
 Marco Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal

68241/2017

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017
 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 120 de 07/07/2017, torna público aos interessa-

dos que receberá proposta às 09:00 horas do dia 11/08/2017, para REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA TODAS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira-pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 01/08/2016. Geandro Cicero de Lima – Pregoeiro.

68290/2017

Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 133/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis novos, 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Departamento de Vigilância em Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **08 de agosto de 2017, às 14:00 horas**; 2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2017 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de agosto de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade**. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica e recursos próprios do Município. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2017**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2017.

Nádia Dall Agnol
 Pregoeira

68167/2017

Guaraci

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO 001/2017

A Prefeitura Municipal de Guaraci torna público, para conhecimento dos interessados e na forma legal, que realizará Leilão para arrematação dos bens declarados inservíveis pela Administração. Abertura será no dia 09 de agosto de 2017 às 09:00 horas na Garagem Municipal da Prefeitura de Guaraci. Demais informações e cópia do Edital encontra-se a disposição no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, na Rua Prefeito João de Gual, 180, Guaraci-PR das 08h00min às no horário normal de expediente, ou pelo telefone: 43 – 3260-11-33 e e-mail licitacao.guaraci@bvmail.com.

01 Van Mercedes Bens, modelo MB1800, ano 1995, cor branca, placa AGC-3171, RENAVAL 65311964-0 e N° patrimônio público 3084 – R\$ 5.000,00.
01 Ônibus Mercedes, ano 1975, cor azul, placa AIV-7650, RENAVAL 52872883-8 e N° patrimônio público 3082 – R\$ 2.000,00.
01 Carreta basculante Manual, ano 2011, N° patrimônio público 3279 – R\$ 1.000,00.
01 Carreta basculante Manual, ano 2011, N° patrimônio público 3280 – R\$ 1.000,00.
01 Veículo Linia da Marca Fiat, ano 2012, cor branca, placa AVP-8781, RENAVAL 00473735237 e N° patrimônio público 3517 – R\$ 18.000,00.
01 Veículo Escort da Marca Ford, ano 1996, cor branca, placa AGO-7626, RENAVAL 66410232-8 e N° patrimônio público 2801 – R\$ 3.000,00.
01 Veículo Escort da Marca Ford, ano 1996, cor branca, placa AGO-8095, RENAVAL 66413210-3 e N° patrimônio público 2800 – R\$ 2.000,00.
01 Ônibus Scania 112 Diplomata350, ano 1984, cor branca, placa GLH-1078, RENAVAL 38194630-4 e N° patrimônio público 2623 – R\$ 10.000,00.
01 Veículo Pálio Weekend da Marca Fiat, ano 1998, cor Prata, placa AHP-1512, RENAVAL 60217636-6 e N° patrimônio público 3087 – R\$ 2.000,00.
01 Betoneira ano 2012, 400 litros, patrimônio público 3507 – R\$ 80,00.
01 Carreta distribuidora de Calcário, marca Piccin, patrimônio 2646 – R\$ 1.000,00.

Guaraci, 24 de Julho de 2017.

Michelli de Souza Soares
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

67927/2017

